



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 003/2021-MPAM/FDT

Acordo de Cooperação Técnica que entre si celebram o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** e a **FUNDAÇÃO DE APOIO AO IDOSO “DR. THOMAS”**.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio de sua **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, órgão de sua Administração Superior, com sede na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, à Avenida Coronel Teixeira, n.º 7.995 – Nova Esperança, CEP n.º 69030-480, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.153.748/0001-85, neste ato representado pelo seu Procurador-Geral de Justiça, o Exmo. Sr. Dr. **ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR**, RG n.º 2525 OABAM, CPF n.º 335.742.286-87, e, do outro lado, a **FUNDAÇÃO DE APOIO AO IDOSO “DR. THOMAS”**, situada à Rua Doutor Thomas n.º 798 – Nossa Senhora das Graças, CEP 69.053-035, Manaus-Amazonas, inscrito no CNPJ sob o n.º 15.798.622/0001-84, neste ato representada por sua Diretora-Presidente, a Sra. **Martha Moutinho da Costa Cruz**, Carteira de Identidade n.º 1254919-3, CPF n.º 618.274.602-53, tendo em vista as manifestações de vontade, bem como o que consta no Processo SEI n.º 2017.013485, e,

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer mecanismos de atuação mútua para a efetiva proteção da pessoa idosa;

CONSIDERANDO a Política Municipal da Pessoa Idosa, instituída através do Decreto n.º 5.482, de 07 de março de 2001;

CONSIDERANDO que a Pessoa Idosa é sujeito de direitos traduzidos no Estatuto do Idoso (Lei Federal n.º 10.741/2003);

CONSIDERANDO que a Pessoa Idosa, em decorrência de suas peculiares condições, é merecedora de atenções especiais em termos de sua saúde física e mental, sua liberdade de ir e vir, e da manutenção de sua própria sobrevivência, resolvem firmar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e alterações e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O Presente Termo de Cooperação tem por objeto a articulação das ações dos cooperantes no intuito de propiciar maior eficácia na garantia da proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa, especialmente visando à conscientização dos entes públicos e privados envolvidos no processo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES E OBRIGAÇÕES:

1. As partes se comprometem a estabelecer formas de atuação conjunta, com reuniões, participação de palestras, grupos de estudos etc., para aprimorar o trabalho desenvolvido em prol do idoso;
2. A Fundação de Apoio ao Idoso “Dr. Thomas” encaminhará relatório, bimestralmente, de todos os atendimentos realizados pelo Programa de Atendimento Domiciliar do Idoso, ao **Ministério Público do Estado do Amazonas**, para as providências cabíveis;
3. A Fundação de Apoio ao Idoso “Dr. Thomas” fará, por solicitação do **Ministério Público do Estado do Amazonas** ao Programa de Atendimento Domiciliar ao Idoso, o devido atendimento aos casos em que a denúncia for encaminhada diretamente ao **Ministério Público**;
4. As partes comprometem-se a efetuar diagnósticos estatísticos dos casos de maus-tratos intradomiciliares aos idosos, como forma de prevenção e criação de mecanismos eficazes para coibir tal prática;

5. As partes, através da Coordenação da Política do Idoso e das Promotorias de Justiça Especializadas na Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa e da Pessoa com Deficiência - PRODH, sempre que a situação de emergência exigir, farão contato telefônico/e-mail/comunicadores digitais como forma de agilizar as providências a serem tomadas;
6. As partes elaborarão, em conjunto, cronograma anual de visita/inspeção conjunta às instituições responsáveis pela saúde, cuidado, asilo e apoio aos idosos, com a elaboração de Relatório Circunstanciado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL:

Para implementação deste Acordo de Cooperação Técnica, cada parte, no âmbito de suas respectivas funções e atribuições, proporcionará local e instalações necessárias ao seu funcionamento.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS HUMANOS:

Para a execução dos objetivos deste Acordo, a Coordenação da Política Municipal do Idoso, através do Programa de Atendimento Domiciliar ao Idoso, e as Promotorias de Justiça Especializadas na Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa e da Pessoa com Deficiência - PRODH serão partes executoras do presente Acordo.

Parágrafo primeiro. Cabe ao responsável pelo Centro de Apoio às Promotorias de Justiça Especializadas na Proteção e Defesa dos Direitos Constitucionais do Cidadão - CAO-PDC coordenar as atividades.

Parágrafo segundo. As despesas decorrentes do objeto do presente Acordo correrão à conta de dotações próprias dos cooperantes, devidamente discriminadas em seus orçamentos, de acordo com as responsabilidades que cada qual assume neste termo, não havendo previsão de transferência de recursos financeiros entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência deste Acordo é de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO OU ALTERAÇÃO:

Qualquer das partes cooperantes poderá:

1. Denunciar este Termo, mediante notificação escrita a outra parte, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias;
2. Propor alterações, com a finalidade de aprimorar o cumprimento dos objetivos do presente Termo, as quais só se reputarão válidas se tomadas nos termos da lei e, expressamente, em Termos Aditivos que ao presente se aderirão, passando a fazer parte dele.

CLÁUSULA OITAVA - DA ADESÃO:

As entidades governamentais e não governamentais poderão aderir a qualquer tempo com a devida análise e autorização das partes, mediante termo aditivo de ADESÃO.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO:

A publicação do presente Instrumento no Diário Eletrônico do Ministério Público do Amazonas (DOMPE-AM) será providenciada pelo **Ministério Público do Estado do Amazonas**, sob forma de extrato, nos termos do parágrafo único do art. 61, da Lei n.º 8.666/93 e/ou do ATO PGJ N.º 082/2012.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:

Fica eleito o foro da comarca de Manaus, Capital do Estado do Amazonas, para dirimir qualquer questão oriunda da execução deste Instrumento, afastado qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem as partes definitivamente ajustadas, lavrou-se o presente Acordo de Cooperação Técnica, o qual será assinado digitalmente pelos cooperantes e pelas testemunhas.

(assinado digitalmente)

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR

Procurador-Geral de Justiça do Estado do Amazonas

(assinado digitalmente)

MARTHA MOUTINHO DA COSTA CRUZ

Diretora-Presidente da Fundação de Apoio ao Idoso “Dr. Thomas”



Documento assinado eletronicamente por **Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior, Procurador(a) - Geral de Justiça**, em 19/04/2021, às 18:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARTHA MOUTINHO DA COSTA CRUZ, Usuário Externo**, em 23/04/2021, às 09:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0622118** e o código CRC **4B59C834**.